

# **Exposição de Motivos**

## **Projeto de Lei Municipal nº 076/2015**

SENHORA PRESIDENTE  
SENHORES VEREADORES

### **Levando em Consideração**

- o fato de que a Lei Municipal 3.072/2014 de 11 de novembro de 2014, sancionada e promulgada após a aprovação do Projeto de Lei Municipal nº 076/2014 junto ao Poder Legislativo Municipal de Selbach, RS, autorizou a contratação de dois servidores temporários para o desempenho das funções de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com vigência de 180 dias prorrogáveis por igual período;
- o fato de que foi realizado Processo Seletivo, conforme Edital 018/2014, de forma prévia a efetiva celebração dos contratos temporários;
- a lavra do Contrato nº 43/2015 com a selecionada Indianara Francisca da Silva, com celebração em 05 de maio de 2015 e vigência até 13 de junho de 2015;
- a celebração de termo aditivo, prorrogando o contrato por 180 dias contados de 14 de junho de 2015, com previsão de termo final em 10 de dezembro de 2015;
- o fato de que a referida contratada está em período de gravidez, o que gera à servidora, estabilidade provisória;
- a previsão de nascimento de seu(ua) filho(a) para 30 de dezembro de 2015
- as orientações jurídicas no sentido de obter-se autorização legislativa, de forma a prorrogar o contrato pelo período da estabilidade que finda cinco meses após o parto.

Ha necessidade de obter-se autorização legislativa para realizar esta atividade administrativa voltada a prorrogar o contrato pelo período de 05 meses após o evento “Nascimento” de seu(ua) filho(a).

Neste sentido, apresenta o presente Projeto de Lei Municipal, e passa a requerer a sua tramitação na forma do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Selbach, RS, para ao final, obter a sua

aprovação, visando a realização dos procedimentos administrativos supra elencados.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
SELBACH, RS, 20 de novembro de 2015

**SÉRGIO ADEMIR KUHN**

Prefeito Municipal

**MARLI TONELLO REIS**  
Secretária de Administração,  
Fazenda e Planejamento

**VOLNEI SCHNEIDER**  
Assessor Jurídico - OAB.RS 34.861

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL nº076/2015**  
de 20 de novembro de 2015

*Altera a redação do Artigo 2º da Lei Municipal nº 3.072/2014 e dá outras providências*

**SÉRGIO ADEMIR KUHN**, Prefeito Municipal de Selbach, RS, no uso das atribuições legais a si conferidas pela Lei Orgânica Municipal, passa a apresentar o presente

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL**

DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** - O artigo 2º da Lei Municipal nº 3.072/2014 de 11 de novembro de 2015 passa a contar com um PARÁGRAFO ÚNICO, com a seguinte redação:

Art. 2º - ...

Parágrafo único: Fica autorizada a prorrogação da vigência do(s) contrato(s) celebrados, de forma a respeitar a estabilidade provisória em caso de servidoras gestantes, caso em que o termo final deve estender-se até o final do quinto mês após o parto, momento em que finda a estabilidade, deverá ocorrer a rescisão do contrato.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SELBACH, RS,  
20 de novembro de 2015.

**SÉRGIO ADEMIR KUHN**  
Prefeito Municipal

**MARLI TONELLO REIS**  
Secretária de Administração,  
Fazenda e Planejamento

**VOLNEI SCHNEIDER**  
Assessor Jurídico - OAB.RS 34.861